

LEI Nº 683, DE 26 DE MAIO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 347

Cria o município de Santa Terezinha do Tocantins, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o município de Santa Terezinha do Tocantins, desmembrado do município de Nazaré-TO, com os seguintes limites e confrontações:

COM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ:

Começa na cabeceira do Ribeirão Gameleira; daí, segue o referido ribeirão abaixo até sua barra com o Córrego Brejo do Maio; daí, segue em rumo reto até a cabeceira do Córrego Jussara; daí, segue rumo certo até a cabeceira do Riachinho; daí, segue em rumo certo à cabeceira do Córrego do Ouro; daí, em rumo certo à Serra do Rossildo; daí, em rumo reto à cabeceira da Grota D'anta; daí, segue por esta abaixo até sua barra com o Ribeirão Mumbuca.

COM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS:

começa onde terminaram as confrontações com o Município de Nazaré; daí, segue pelo Ribeirão Mumbuca acima até sua barra com o Ribeirão São Francisco.

COM O MUNICÍPIO DE MOSQUITO:

começa na barra do Ribeirão São Francisco com o Ribeirão Mumbuca; daí, referido ribeirão acima até sua barra com o Córrego Morro Vermelho; daí, segue por este último acima até sua cabeceira; daí, segue em rumo reto até a cabeceira do Ribeirão Canoa na confrontação com Darcinópolis e Angico.

COM O MUNICÍPIO DE ANGICO:

começa onde terminaram as confrontações com o Município de Mosquito; daí, segue em rumo reto até a cabeceira do Ribeirão Gameleira, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado